



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1936557/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR:	SUMAIA LEITE DE ALMEIDA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANA LÚCIA DE CAMPOS TAVEIRA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES
NÚMERO DA O.S.	1978/2025

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA**, cargo de Professora I a IV, classe “C”, nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Várzea Grande/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

No Relatório Técnico de Defesa, fls. 03 a 06 TC, do documento digital nº 585240/2025, foi apontada como irregularidade:

- 1) **LB15 RPPS\_GRAVE\_15**. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).
  - 1.1) As informações constantes na Certidão de Tempo de Serviço e no Parecer do Controle Interno, quanto ao período de serviço prestado pela servidora, devem ser atualizadas a fim de harmonizarem com o dado apregoadado na Portaria nº 182/2024, em observância ao princípio administrativo da razoabilidade; ao Capítulo IV, item 1.3, subitem 7, da RN nº 3/2015 - Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE e ao artigo 12, inciso II, da RN nº 16/2022-TCENT.



A Gestora se manifestou encaminhando a Certidão de Tempo de Serviço, na qual consta computado, enquanto tempo de contribuição, 29 anos, 02 meses e 27 dias, fl. 04 TC do documento digital nº 592247/2025.

#### ANÁLISE DA DEFESA:

A Certidão de Tempo de Serviço devidamente retificada apresenta-se em consonância com a Portaria nº 182/2024, fl. 06 TC do documento digital nº 547638 /2024. Desse modo, considera-se **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator o registro da Portaria nº 182/2024, fl. 6 TC do documento digital nº 547638/2024.

Em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025

---

**SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA